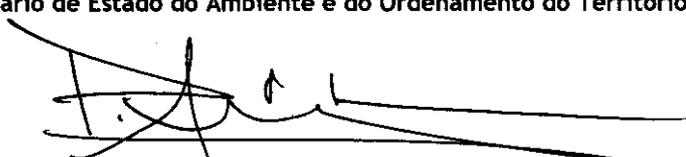




DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Parque Eólico do Cercal		
Tipologia de Projeto:	Energia	Fase em que se encontra o Projeto:	Estudo Prévio
Localização:	Serra de Montejunto, concelho do Cadaval		
Proponente:	Parque Eólico do Planalto, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direção-Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	Data: 30 de maio de 2012	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input checked="" type="checkbox"/> Desfavorável

Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p>Pedro Afonso de Paulo</p>
-------------	--

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p>O presente procedimento apresentou as seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Instrução do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em 2011/06/06, e nomeação da Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades:<ul style="list-style-type: none">• APA• Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB)• Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR)• Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRC LVT)• Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT)• Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG)• Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (CEABN)• Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD)- Declaração da conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e Aditamento em 2011/11/08- Consulta Pública entre 21 de novembro a 27 de dezembro de 2011- Pareceres externos:<ul style="list-style-type: none">• ANA - Aeroportos de Portugal, SA - nada acrescenta ao parecer emitido para o EIA;• Autoridade Florestal Nacional (AFN) - prevê condicionantes à implantação do Projeto na área de Perímetro Florestal da Serra de Montejunto;• Comissão Diretiva da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto - considera que o impacte paisagístico do Parque Eólico é muito significativo e que contraria os pressupostos que estiveram na base da criação da Área Protegida;• Estado Maior da Força Aérea (EMFA) - refere a existência da servidão radielétrica da Estação Radar n.º 3 - Montejunto e feixes hertzianos do Anel Continente Norte, mas que não tem informação suficiente para avaliar potenciais interferências do Projeto.- Visita ao local realizada pela CA em 2011/12/09- Elaboração do relatório da Consulta Pública e dos pareceres sectoriais- Elaboração do parecer final da CA.
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Durante o período de consulta pública foram recebidos 9 exposições com a seguinte proveniência: IGP - Instituto Geográfico Português; DGEG - Direcção Geral de Energia e Geologia; DRAP LVT - Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo; Câmara Municipal de Cadaval; Câmara Municipal de Alenquer; Junta de Freguesia do Cercal; Junta de Freguesia de Lamas; Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza; Alambi - Associação para o Estudo e Defesa do Ambiente do Concelho de Alenquer; ECTV - Espele Clube Torres Vedras; FAPAS - Fundo para a Protecção dos Animais Selvagens; e Estradas de Portugal, S.A.</p> <p>Da análise dos contributos recebidos verifica-se, no geral, uma posição desfavorável à implantação do Projeto, à exceção do IGP, DGEG e DRAP LVT que apresentam, no entanto, alguns condicionalismos.</p> <p>Realça-se a relevância dos pareceres das Câmaras Municipais abrangidas pelo Projeto, que apontam, de uma forma geral, para os impactes negativos significativos, também reconhecidos pela CA, e do parecer desfavorável da Comissão Diretiva da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto.</p>



**Razões de facto e de
direito que justificam a
decisão:**

O projeto do Parque Eólico do Cercal consiste na implantação de 17 aerogeradores para produção de energia elétrica, na serra de Montejunto. Este projeto engloba ainda a construção de uma linha elétrica a 60 kV, um edifício de comando e subestação, bem como os respetivos acessos e rede de cabos subterrânea.

A implantação do Parque Eólico afetará cerca de 130000 m², na fase de construção, e terá uma ocupação definitiva na ordem dos 50000 m², na fase de exploração. Existe necessidade de beneficiar acessos para construção do Parque Eólico, na ordem dos 10000 m de extensão. Para escoar a energia produzida, será necessária a construção de uma linha elétrica de 60 kV com cerca de 15-16 km.

A área de implantação do Parque e os corredores alternativos da Linha Elétrica inserem-se no Sítio de Importância Comunitária (SIC) PTC0048 - Serra de Montejunto e na Área Protegida da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto, abrangendo os concelhos de Cadaval e Alenquer.

O Parque Eólico destina-se à produção de energia elétrica, a partir de uma fonte renovável e não poluente, prevendo-se uma produção anual de cerca de 139 GWh.

Importa salientar que a área prevista para a instalação do Parque Eólico e da Linha Elétrica exhibe grande valor natural, ao nível geológico e geomorfológico, paisagístico, florístico e faunístico, e patrimonial.

O património geológico da serra de Montejunto e em particular o património cársico do Patamar do Espigão, onde se insere o Parque Eólico, é muito rico e valioso em termos de interesse científico e didático, devendo destacar-se a sua sensibilidade e fragilidade face à intervenção humana.

De facto, a serra de Montejunto constitui um maciço montanhoso calcário, que vêm sofrendo um longo e peculiar processo erosivo, cujas transformações se expressam através de diferentes formações geológicas (escarpas, cascalheiras, campos de lapíás, dolinas, grutas e algares), observáveis nas inúmeras áreas da serra e que marcam fortemente a paisagem local. A morfologia cársica superficial, associada à vegetação natural, configura no seu conjunto a existência de uma paisagem cársica, reforçando o valor patrimonial e paisagístico desta serra e revelando a sua Elevada a Muito Elevada Qualidade Visual. A serra de Montejunto foi considerada como Paisagem Protegida, pelas suas características naturais intrínsecas, por constituir um repositório de vegetação natural de importância nacional e por possuir evidente interesse geológico e geomorfológico, proporcionando aspetos de evidente interesse paisagístico.

Acresce ainda que as áreas de vinha, presentes particularmente em Alenquer e atravessadas pelos corredores da Linha Elétrica, são representativas da Zona Oeste, que é considerada uma das maiores Regiões Vinícolas de Portugal. Para além de refletirem toda uma tradição vitivinícola, é um território que, pela consolidação e expansão da cultura da vinha, tem vindo a ganhar expressão enquanto paisagem vinhateira. Algumas dessas áreas, por vezes associadas a quintas, pela sua Elevada Qualidade Visual conferem ao território em causa, e no seu conjunto, um notável padrão visual, também valorizador desta paisagem.

Dos valores florísticos existentes na área de estudo, destacam-se os habitats prioritários e espécies da flora protegidas, os quais foram objeto de uma análise detalhada e de uma compatibilização do Projeto com os mesmos.

Ao nível da fauna, destacam-se os grupos das aves e morcegos. A área do Parque Eólico e corredores da Linha Elétrica são utilizados por várias espécies de aves de rapina com estatuto de conservação desfavorável e, especificamente na área do Parque, existe um abrigo de morcegos de importância nacional. Foram, no entanto, realizados estudos detalhados no sentido de identificar as áreas de maior sensibilidade para estas espécies. Os resultados desses estudos conduzem à necessidade de implementar um conjunto de condicionantes muito rigorosos, que passam pela remoção de aerogeradores, alterações de acessos e alteração do modo de funcionamento dos aerogeradores, e um Plano de Gestão da Biodiversidade, bem

como de dar continuidade a um plano de monitorização minucioso, cujos resultados poderão condicionar o funcionamento do Parque ou mesmo acarretar o desmantelamento de aerogeradores.

A área de implantação do Parque Eólico é muito relevante e sensível em termos patrimoniais. Foram identificadas várias ocorrências patrimoniais, designadamente povoados fortificados, cavidades com ocupação humana, elementos de arquitetura vernacular (moinhos, abrigos, quintas e casais), edifícios ou elementos de cariz religioso e antigas vias. Destaca-se, em particular, o Castro da Rocha Forte, classificado como Monumento Nacional, e o Castro de Pragança, na envolvente do Projeto, onde foi detetado o maior conjunto de elementos metálicos pré-históricos em Portugal, bem como, no geral, a grande sensibilidade da paisagem natural e cultural, associada aos monumentos que importa preservar.

Como impactes positivos do Projeto salientam-se os contributos para a diversificação das fontes energéticas do país, o cumprimento do Protocolo de Quioto, o cumprimento das metas estabelecidas em termos de consumo interno bruto de energia e a diminuição da dependência da produção de energia através de combustíveis fósseis. A nível socioeconómico regional e local, destacam-se as contrapartidas diretas a atribuir à câmara municipal e os benefícios económicos para as respetivas povoações.

Como principais impactes negativos, mais significativos, salientam-se os decorrentes da construção do Projeto e da presença e funcionamento do mesmo, realçando-se:

- a destruição/afetação das estruturas cársicas (exocarso e endocarso) - o Projeto induzirá impactes negativos diretos e muito significativos sobre estes valores geológicos, pela destruição quer do património conhecido quer, previsivelmente, de património ainda não detetado no subsolo;
- a afetação de manchas de vegetação com habitats prioritários e espécies florísticas protegidas, embora se verifique uma salvaguarda das manchas de maior importância;
- a perturbação, efeito de exclusão e possível mortalidade de aves de rapina e morcegos, em algumas zonas específicas da área do Projeto, que conduzem necessariamente a condicionantes muito rigorosas e a restrições severas no funcionamento do Projeto;
- a afetação direta e indireta de elementos patrimoniais, destacando-se o Castro de Rocha Forte (monumento nacional), Curral e Via da Malhada dos Touros, e grutas com vestígios de ocupação humana, bem como o impacte visual sobre a paisagem cultural, no geral, e sobre o Castro de Pragança e o Santuário de Nossa Senhora das Neves, em particular;
- os impactes paisagísticos, uma vez que a presença dos aerogeradores, subestação e linha elétrica compromete a integridade e o caráter visual da Paisagem, em virtude da sua desmesurada escala e do seu forte caráter artificial e permanente (principalmente dos aerogeradores), numa grande porção de território que revela uma Elevada Sensibilidade Paisagística, não só na área classificada como Paisagem Protegida como em toda a envolvente, com um elevado número de povoações.

Em resumo, a construção do Parque Eólico do Cercal, pela sua extensão, pelo equipamento a instalar e pelas estruturas associadas, acarreta impactes negativos muito significativos sobre o território, sobre a sua integridade geológica, paisagística e patrimonial não desprezíveis nem minimizáveis, bem como potenciais impactes significativos sobre os valores ecológicos, que conduzem a restrições severas do Projeto.

De salientar que, segundo a análise efetuada, as estruturas que compõem este Projeto constituirão uma intrusão visual não minimizável na área protegida - Paisagem Protegida da Serra de Montejunto - provocando a fragmentação do horizonte visual e dificultando a perceção da Paisagem e, conseqüentemente, desvirtuando o conceito de lugar e de Paisagem enquanto unidade visual.

Destaca-se ainda a incompatibilidade do Projeto com alguns dos instrumentos de gestão territorial identificados para a área de implantação do Projeto.

Por outro lado, tendo em consideração as principais exposições, recebidas no âmbito



da Consulta Pública, verifica-se que a maioria é desfavorável ao Projeto, realçando-se, mais uma vez, a relevância dos pareceres das Câmaras Municipais abrangidas pelo Projeto, que identificam vários impactes negativos significativos, e do parecer desfavorável da Comissão Diretiva da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto.

Face ao exposto e ponderados os impactes positivos e negativos do Projeto, considerou-se não ser a intervenção proposta compatível com os valores geológicos, paisagísticos e patrimoniais existentes, bem como com os instrumentos de gestão territorial, pelo que se emitiu parecer desfavorável ao projeto do “Parque Eólico do Cercal”, destacando-se os impactes muitos significativos, não minimizáveis, sobre o património cársico, paisagístico e cultural existente na área prevista para a implantação do Projeto e sua envolvente.

Audiência prévia

O projeto do “Parque Eólico do Cercal” foi objeto de parecer desfavorável, por parte da Comissão de Avaliação (CA), e de proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável.

Dado o sentido da decisão, foi promovida, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a audiência prévia dos interessados, tendo sido remetido ao proponente o parecer da CA, relatório da Consulta Pública e proposta de DIA.

Na sequência da apresentação de alegações sobre o teor da referida documentação, pelo proponente, foi solicitada a análise para resposta à argumentação apresentada.

Deste modo, foi remetida toda a documentação para as entidades que participaram na CA, designadamente do ICNB, IGESPAR, DRC LVT, CCDR LVT, LNEG e CEABN, solicitando a emissão de parecer.

De acordo com a análise das alegações do proponente, foram reforçados pelas várias entidades consultadas os impactes negativos decorrentes da construção do Parque Eólico do Cercal, já identificados no parecer da CA, nomeadamente a destruição/afetação das estruturas cársicas, a afetação direta e indireta de elementos patrimoniais e a intrusão visual provocada pela presença de aerogeradores numa área de Paisagem Protegida.

Por outro lado, foram clarificados os aspetos inerentes aos IGT e reforçada a importância do parecer da Comissão Diretiva da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto.

Com base nos contributos recebidos, conclui-se não existir matéria suficiente para a modificação do sentido da decisão de DIA desfavorável.